



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA REUNIÃO

PROVA CONCEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP

No dia 31 de maio de 2023, às 10h00, reuniram-se virtualmente o pregoeiro, a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, através do Google Meet (<https://meet.google.com/qfx-gzvk-jrg>), com intuito da empresa declarada vencedora do certame licitatório comprovar as exigências (Aplicativo e Delivery), constantes no Termo de Referência:

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA, para atender os requisitos do Vale Alimentação, deverá:

2.1.1. Disponibilizar sem qualquer custo adicional: controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões e manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico através de discagem gratuita (0800) para atendimento do usuário, site para consulta ou software específico para smartphone, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação objeto do futuro contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios e fiscalização dos estabelecimentos credenciados

2.1.2. A empresa contratada, como obrigação contratual, deverá disponibilizar funcionalidades do **Aplicativo Mobile** – Smartphone, para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizados aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

- a) Consulta de saldo, extrato e próxima recarga;
- b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- c) Geração de nova senha ou troca de senha;
- d) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento; e
- e) Consulta à rede credenciada que possui a opção “delivery” nas plataformas específicas de “delivery”;
- f) Solicitação de emissão de 2ª via de cartões

2.1.3. A empresa contratada, como obrigação contratual, **deverá possuir convênio para pagamento em site (página na internet) ou por aplicativos (apps) em no mínimo uma das empresas de aplicativos de produtos alimentícios in natura (delivery)**, tais como: Clube Extra, Pão de Açúcar, Sonda, Tenda, dentre outras.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Informo que a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE
CARTÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu integralmente as exigências do Termo de
Referência.**

Ressalto que como obrigação contratual, a exigência de possuir convênio
para pagamento em site (página na internet) ou por aplicativos (apps) em no mínimo
uma das empresas de aplicativos de produtos alimentícios in natura (delivery) deverá
ser comprovada na cidade de Itu/SP.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião virtual, cuja ata
segue assinada pelo Pregoeiro.

Itu, 01 de junho de 2023.

LUCAS CARVALHO RAMOS
Pregoeiro